LEI Nº 988/2001

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo I - Diretrizes.

Parágrafo Único - O Anexo II que acompanha esta Lei, contém as informações complementares relativas aos valores referenciais das ações vinculadas aos programas relacionados ao Executivo, Legislativo e Autarquia Municipais.

Art. 2º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I. inclusão de programa:
 a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
 b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II. alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos do orçamento do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se, na mesma proporção, o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. efetuar a alteração de indicadores de programas;

II. incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 24 de Outubro de 2001.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MAGDA CLARETE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA